



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Terça Feira, 03 de Outubro de 2023

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 175/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753 -000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001 -70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868 -86 e RG: 28769052 SSP/SP e **IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.532.099/0001 -21, com sede na rua José de Almeida Filho, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753 -000, representada pelo Sr. IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 703.021.554 -06 e do RG sob o nº 4074158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José de Almeida Filho, s/n, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753 -000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 175/2022, inscrito no Pregão Presencial nº 13 /2022, sujeitando -se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 175/2022 de 25 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 56.925,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

IAGO RODOLFO DE PAIVA SILVA 70302155406
CNPJ sob o nº 33.532.099/0001 -21
CONTRATADO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 172/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753 -000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001 -70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868 -86 e RG: 28769052 SSP/SP e **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.440/0001 -08, com no Povoado Silvestre, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753 -000, representada pela Sr. **JOSÉ GOMES**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 797.941.224 -91 e do RG sob o nº 36947904 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, s/n, Povoado Silvestre, Tavares - PB, CEP: 58.753 -000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 172/2022, inscrito no Pregão Presencial nº 13 /2022, sujeitando -se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 172/2022 de 25 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 38.398,50 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA
CNPJ sob o nº 30.208.440/0001 -08
CONTRATADO

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 176/2022 ,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAVARES - PB E JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417 ,
QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O
TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES , Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA** , portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13, com sede na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JUSTINO ALVES JUNIOR**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 083.613.834-17 e do RG sob o nº 3575940 SDS/PB, residente e domiciliada na Rua São José, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 176/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 176/2022 de 25 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 21.859,20 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)** , que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JUSTINO ALVES JUNIOR 08361383417
CNPJ sob o nº 45.835.172/0001-13
CONTRATADO

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 174/2022 ,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAVARES - PB E FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487 ,
QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O
TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES , Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA** , portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.788.789/0001-25, com sede Sítio Arara, s/n, área rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. Francisco de Assis Simão, brasileiro, portador do CPF sob o nº 236.928.984-87 e do RG sob o nº 1176436 SSP/PB, residente e domiciliado Sítio Arara, s/n, área rural, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 174/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 174/2022 de 25 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 32.788,80 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)** , que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO 23692898487
CNPJ sob o nº 45.788.789/0001-25
CONTRATADO

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 171/2022 ,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAVARES - PB E ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487 ,
QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O
TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES , Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA** , portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487** , inscrita no CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76, com sede na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 339.209.824-87 e do RG sob o nº 2306527 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barros, S/N, Centro, Povoado Silvestre Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 171/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 171/2022 de 25 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 36.204,30 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos)** , que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO 33920982487
CNPJ sob o nº 45.829.388/0001-76

TERMO ADITIV O N.º 0 3 AO CONTRATO Nº 169 /2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01737725444, CNPJ: 36.925.819/0001 -07, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE : A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01 737725444**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.819/0001-07, com sede no sítio Canoas, Área Rural, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pela Sr.a ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO, brasileira, portadora do CPF sob o nº 017.377.254-44 e do RG sob o nº 634552417 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Canoas, s/n, Área Rural, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 169/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 169/2022 de 25 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ANGLA BATISTA DA SILVA EUFRASINO 01737725444

CNPJ sob o nº 36.925.819/0001-07
CONTRATADO

TERMO ADITIV O N.º 0 3 AO CONTRATO Nº 170 /2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ANTONIO FERNANDES VIEIRA , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.402.993/0001 -30, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

CONTRATANTE : A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **ANTONIO FERNANDES VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.993/0001-30, com sede na Rua Manoel Marques, 806, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ANTONIO FERNANDES VIEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 291.325.504-30 e do RG sob o nº 1847982 – SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 170/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 170/2022 de 25 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 17.350,74 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ANTONIO FERNANDES VIEIRA
CNPJ sob o nº 08.402.993/0001-30
CONTRATADO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 178/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e **ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37, com sede no Povoado Jurema, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. ROSALUCIA MENDES DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 020.421.584-61 e do RG sob o nº 2057262 SSP/PB, residente e domiciliada no Povoado Jurema, s/n, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 178/2022, instruído no Pregão Presencial nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 178/2022 de 25 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 52.598,70 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 03 de outubro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ROSALUCIA MENDES DE SOUSA 02042158461
CNPJ sob o nº 33.632.768/0001-37
CONTRATADO